

Artigo 31.º

Remoção de animais

Quando algum animal que transite na via pública não possa prosseguir caminho, é o seu dono obrigado a fazê-lo remover dentro de uma hora, sob pena de se proceder, a expensas suas, à necessária remoção pelos serviços.

Artigo 32.º

Coimas

As coimas a aplicar pela violação do disposto no n.º 1, do artigo 29.º, serão as seguintes:

- a) Aves de capoeira — € 5 por cada uma;
- b) Cães e gatos, assim como animais das espécies lanígera, caprina ou suína — € 10 por cada animal;
- c) Gado bovino, cavalari, muar e asinino — € 20 por cabeça.

SECÇÃO II

Gado

Artigo 33.º

Apascentação de gados

1 — Carece de licença da Junta de Freguesia a apascentação de gados em terrenos do domínio público da freguesia ou destinados ao logradouro comum.

2 — Não é permitido apascentar caprinos e bovinos nos terrenos arborizados, onde a Junta de Freguesia tenha feito plantações ou abacelamento.

Artigo 34.º

Trânsito de Gado

1 — Não é permitido o trânsito de rebanhos, varas, manadas pelo centro das povoações da freguesia, salvo para efeitos exclusivos de recolha e saída de animais, devendo ser evitadas, sempre que possível, as vias interditas ou condicionadas ao trânsito de veículos.

2 — O trânsito de gado pelos seus próprios meios, nas vias públicas, deverá efectuar-se sempre em condições de controlo pelos respectivos condutores.

3 — Os pastores ou guardas de gados, quando estes transitarem na via pública, devem ter pelo menos 16 anos de idade.

4 — Quando existirem dois condutores ou mais, um deles deverá obrigatoriamente ir à frente.

5 — Só é permitido o trânsito nocturno de gado, desde que alguns dos animais conduzidos se encontrem enchocalhado em perfeito estado de funcionamento e os respectivos condutores apresentem coletes de visibilidade.

Artigo 35.º

Coimas

1 — A violação do disposto nos artigos 33.º e 34.º é punível com coima graduada de €40,00 até ao limite máximo de € 1.000,00.

2 — As coimas estabelecidas nos números anteriores aplicar-se-ão em dobro, quando se refiram a acções cometidas de noite ou em searas, olivais que tenham azeitona madura ou em vinhas desde 25 de Julho até à vindima respectiva.

CAPÍTULO V

Do património da Freguesia

Artigo 36.º

Proibições

É proibido utilizar os bens pertencentes ao património da freguesia para fim diferente daquele a que se destinam, bem como a prática de qualquer acto ou comportamento que, pela sua natureza ou pelos seus efeitos, provoque a sua danificação.

Artigo 37.º

Coima

A violação do disposto no artigo anterior é punível com coima graduada de € 25,00 até ao limite máximo de €1.000,00.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 38.º

Regime em vigor

As disposições constantes no presente Código de Posturas aplicar-se-ão a todos os processos iniciados após a sua entrada em vigor.

Artigo 39.º

Título executivo

As quantias relativas a despesas suportadas pela Junta de Freguesia, imputáveis a pessoas singulares ou colectivas nos termos previstos no presente Código de Posturas, quando não sejam por estas liquidadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da respectiva notificação para pagamento, podem ser cobradas judicialmente, servindo de título executivo a certidão emitida pelos competentes serviços, da Junta de Freguesia, comprovativa das despesas efectuadas.

Artigo 40.º

(Entrada em vigor)

O presente Código de Posturas entra em vigor 15 dias após a sua publicação na II — Série do *Diário da República*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CARRAZEDO DE MONTENEGRO

Edital n.º 1044/2007**Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo**

Alípio José Dos Santos Barreira, presidente da Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro, do Município de Valpaços:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Carrazedo de Montenegro, do município de Valpaços, tendo em conta o parecer emitido em 16 de Abril de 2007, pela Comissão Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *g*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob a proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de vinte oito de Setembro dois mil e sete.

Brasão: Escudo de prata, três ramos de castanheiro de vermelho, frutados de ouro, bem ordenados, em campanha, um monte de três cômoros de azul. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com legenda a negro: «CARRAZEDO DE MONTENEGRO».

Bandeira: Esquartelada de azul e branco. Cordão e borlas de prata azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro — Valpaços».

19 Novembro 2007. — O Presidente, *Alípio José Santos Barreira*.
2611068712

JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA

Aviso n.º 24142/2007**Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar dos serviços gerais**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Izeda, de 15/09/2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de Auxiliar dos Serviços Gerais do quadro de pessoal desta freguesia.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

4 — Local e período normal de trabalho — Na Sede da Junta de Freguesia de Izeda, sem prejuízo das deslocações necessárias, num período de 35 horas semanais.

5 — Remuneração e condições de trabalho:

5.1 — A remuneração corresponderá ao escalão 1 índice 128, da categoria de auxiliar dos serviços gerais, de acordo com o mapa anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as respectivas alterações, actualmente € 418.24.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória.

6.2.1 — Para os indivíduos nascidos após 1 de Janeiro de 1967 a escolaridade obrigatória reporta-se ao 6.º Ano de escolaridade ou equivalente e para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981 reporta-se ao 9.º ano de escolaridade.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1- Prazo — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Junta de Freguesia de Izeda, a solicitar a admissão ao concurso, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida de formato tipo A4 ou A5, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente na Secretaria, ou por correio registado até ao termo do prazo, para a Junta de Freguesia de Izeda, Av. Nossa Senhora da Assunção, 5300-615 Izeda, atendendo-se neste caso à data do registo.

7.3- O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes, sob pena de exclusão:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), d), e) e f) do ponto n.º 6.1 do presente aviso (fotocópia do bilhete de identidade, documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório, certificado do registo criminal e atestado comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, passado por médico no exercício da sua profissão).
- b) Documento comprovativo do requisito referido no ponto 6.2 do presente aviso (fotocópia simples).

7.4 — Desde que o candidato declare, no requerimento, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de provimento para o lugar posto a concurso, fica dispensado da apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos indicados na alínea a) do ponto 7.3, à excepção do documento referido na alínea b) do mesmo ponto.

7.5 — Os candidatos com um grau de deficiência, igual ou superior a 60%, abrangidos pelo Decreto — Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para além de formalizarem as suas candidaturas nos termos dos pontos 7.2, 7.3 e 7.4 do presente aviso, deverão preencher o ponto 2 do anexo n.º 1 ao presente aviso, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

7.5.1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova teórica de conhecimentos gerais escrita, eliminatória;
- b) Entrevista profissional de Selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais, destinada a avaliar os níveis de conhecimento dos candidatos sobre matérias constantes do respectivo programa, de natureza teórica e sob a forma escrita, terá a duração máxima de 60 minutos, sendo a sua classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório e permitirá a consulta de legislação.

9.1.1 — Programa de prova de conhecimentos gerais;

Direitos e deveres da função pública e Deontologia profissional; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública; e

Regime jurídico da duração de horário de trabalho da Administração Pública;

Regime de férias faltas e licenças;

Conteúdo funcional e

Segurança, higiene e saúde no trabalho — Direitos, deveres e garantias.

Legislação para consulta:

Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela lei 117/99 de 11 de Agosto e pelos Decretos-Leis n.º 503/99 de 20 de Novembro, 157/2001 de 11 de Maio e 169/2006 de 17 de Agosto.

Estatuto Disciplinar dos funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01;

Horário de Trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto — Estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública.

Segurança, higiene e saúde no trabalho — Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril.

Carta Ética — Dez Princípios Éticos da Administração Pública, que poderá solicitar à Câmara Municipal de Bragança ou obter através do site <http://www.dgap.gov.pt>

Conteúdo Funcional — Despacho n.º 4/88 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 80 de 6 de Abril de 1989.

9.1.2- A não comparência para a prestação da prova de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

9.1.3- Os candidatos que obtiverem na prova de conhecimentos nota inferior a 9,50 valores serão excluídos do concurso.

9.1.4 — Os candidatos que obtenham uma classificação superior a 9,50 valores, serão sujeitos a entrevista profissional de selecção.

9.2- A entrevista profissional de selecção (EPS), graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e serão ponderados os seguintes factores:

- a) Interesses e motivação profissional;
- b) Capacidade de relacionamento; e
- c) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

9.2.1- A classificação da entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nos factores em apreciação.

9.3 — A não comparência para a prestação da prova de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção equivale à desistência do concurso.

10 — Sistema de classificação final.

10.1 — A classificação final e o conseqüente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples da classificação obtida nos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores.

$$CF = \frac{PTCG + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PTCG = Prova Teórica de Conhecimentos Gerais, eliminatória

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para além do estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e outras que venham a ser fixadas pelo júri.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Afixação de listas — A lista dos candidatos admitidos será afixada no placar da Junta de Freguesia de Izeda, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local da realização das provas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A publicitação da lista de classificação final, será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

13 — Qualquer esclarecimento adicional deverá ser solicitado na Secretaria da Junta durante as horas normais de expediente.

14 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual nos comunicou a existência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através de e-mail de 21/09/2007. Foi desenvolvido o processo de recrutamento, conforme artigo 34.º, tendo sido feita a publicação na BEP, em 02/11/2007 e em 09/11/2007.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Rosa Galhardo Pinto Pires, Presidente da Junta de Freguesia.

Vogais Efectivos:

1.º Normando dos Santos Lima, Presidente da Assembleia Municipal

2.º António Eugénio Gonçalves Mota, Técnico Superior de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bragança.

Vogais suplentes:

1.º José Joaquim Cordeiro, Secretário da Junta de Freguesia;

2.º Maria da Conceição Oliveira Pires Gomes, Chefê da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bragança.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo, António Eugénio Gonçalves Mota, Técnico Superior de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bragança.

16 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março.

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Anexo n.º 1

Exma. Senhora

Presidente da Junta de Freguesia de Izeda

de Bragança Nome) _____ (estado civil) _____ (profissão) _____

, portador do bilhete de identidade n.º _____, emitido em ____/____/____ pela Direcção dos Serviços de Identificação Civil de _____, contribuinte fiscal n.º _____, residente em (indicar rua, n.º, de policia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º _____, requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo, de ingresso, para 2 lugares de auxiliar dos serviços gerais a que se refere o Aviso publicado no *Diário da República* n.º _____, 2ª. Série, de ____/____/____.

1-Declarando por sua honra, em relação às alíneas a),b),d), e) e f) do ponto 6.1 do aviso de abertura do concurso:

a) Ter nacionalidade _____;

b) Ter _____ anos de idade;

d) Ter cumprido (referir a situação relativa a cada caso: deveres militares(1), serviço militar ou serviço cívico, obrigatórios(2), ou não estar abrangido pela obrigatoriedade do cumprimento dos deveres militares;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata(3);

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

2- Mais se declara, sob compromisso de honra, que se detém:(4)

Tipo de deficiência _____

Grau de incapacidade _____

Capacidade de comunicação/expressão _____

Bragança, ____ de _____ de 2007.

Pede Deferimento

(Assinatura do requerente)

Anexo os documentos seguintes:

1)

2)...

(1) Quando se trate de recenseado (nos termos da lei do recenseamento Militar)

(2) Consoante e quando seja o caso

(3) Quando seja o caso

(4) A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto — Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

19 de Novembro de 2007. — A Presidente, *Maria Rosa Galhardo Pinto Pires*.

2611069358

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Aviso n.º 24143/2007

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de assistente administrativo especialista

Nomeação de Maria Helena Correia Ramos Serra

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Novembro de 2007, foi nomeada como assistente administrativa especialista, a candidata Maria Helena Correia Ramos Serra, na sequência do concurso interno de acesso limitado.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Joaquim António Figueira Custódio*.

2611068860

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 24144/2007

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 12 de Novembro de 2007, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conceder licença sem vencimento até 90 dias, à engenheira assessora principal: Isabel Maria Sousa Gonçalves dos Santos, com início a 14 de Novembro de 2007.

26 de Novembro de 2007. — O Director-Delegado, *Mário Rui Ferreira Monteiro*.

2611068837

Aviso n.º 24145/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal (analista) do grupo de pessoal técnico-profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com a deliberação do Conselho de administração destes Serviços, tomada na reunião de 12 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento